

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT, E O SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], nesta municipalidade, neste ato denominado cooperante, e de outro lado **O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, com sede na Avenida Pará, nº 219-E, Bairro Cidade Nova, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. MAURICIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na [REDACTED] em Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED], neste ato denominado cooperado, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem como objetivo executar a ativação de Poço Tubular denominado PT-23 e interligação deste à Rede de distribuição de água do bairro parque das Emas, na forma de cooperação, através da utilização dos serviços fornecidos pela Autarquia Municipal – SAAE, visando o apoio técnico, mão de obra, e se caso necessário, a disponibilização de maquinários e materiais.

1.1 O presente termo de cooperação, se limitará na execução de ativação do PT-23, localizado na Rua dos Rouxinóis, quadra 27, lote 02, Bairro Parque das Emas, nesta urbe e interligação deste à rede de distribuição de água do bairro Parque das Emas, conforme mapa de localização anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela autarquia e prefeitura municipal (anexo),

no que concerne a execução da ativação de Poço Tubular para melhor distribuição de água à população.

2.2 Na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais dos entes da administração direta e indireta, os servidores da Autarquia e Secretaria de Infraestrutura e Obras passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

2.3 Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERADO compromete-se a:

- a) Realizar os serviços de execução para ativação de Poço Tubular-23, bairros, definido em comum acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Obras em consonância com os projetos devidamente aprovados e na forma da legislação vigente, objetivando a eficácia, a eficiência e a efetividade do objeto.
- b) Realizar a capacitação dos seus servidores na execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- c) Realizar a fiscalização da obra, com a finalidade de garantir a eficácia dos serviços prestados;
- d) Disponibilizar a quantidade de servidores necessários para execução do objeto descrito na cláusula primeira, desde que não prejudique a boa execução dos serviços de competência da Autarquia Municipal;
- e) Executar a interligação do PT-23 à rede de distribuição de água do bairro Parque das Emas.

II – O COOPERANTE compromete-se a:

- a) Fornecer materiais e insumos necessários para execução do objeto deste instrumento descrito na cláusula primeira;
- b) Havendo necessidade de ampliação de mão de obra, materiais, máquinas ou qualquer outro insumo para execução dos serviços, objeto deste, a Secretaria de Obras deverá, após comprovada a necessidade, disponibilizar o que for necessário para Autarquia Municipal, ora cooperada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso por escrito, a qualquer tempo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

5.2 No caso de denúncia ou da rescisão do Termo de Cooperação Técnica, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniadas, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura ou da finalização do objeto definido na cláusula primeira item 1, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS COMPROMISSOS

7.1 Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus servidores, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

8.1 Os partícipes deverão guardar o as informações que lhe forem disponibilizadas em respeito às garantias constitucionais, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

8.2 O uso indevido das informações, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, por quaisquer dos partícipes, implicará em responsabilidade dos mesmos, respondendo os partícipes pelos prejuízos porventura causados a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica assegurado ao **COOPERANTE** por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, cada participante indicará um fiscal, os quais se encarregarão de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas concernente ao objeto do presente Termo, podendo ser substituído a qualquer momento pelas partes que os indicaram.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

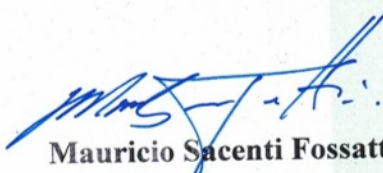
11.1 Os cooperados deverão apresentar relatório de cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

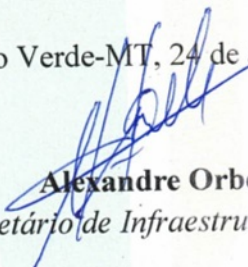
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de bens móveis do poder público com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

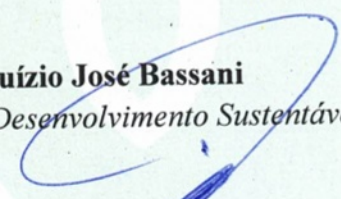
Lucas do Rio Verde-MT, 24 de agosto de 2021.



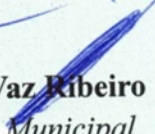
Mauricio Sacenti Fossatti
Diretor Executivo do SAA/LRV



Alexandre Orbolato
Secretário de Infraestrutura e Obras

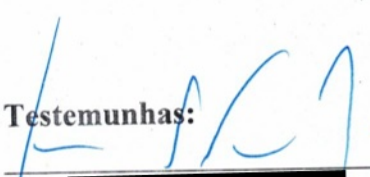


Aluizio José Bassani
Diretor de Desenvolvimento Sustentável

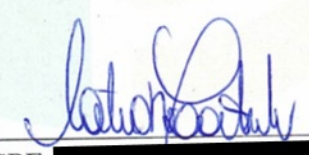


Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

Testemunhas:



CPF [REDACTED]



CPF [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

Objeto:

Ativação e interligação das obras do PT-23, ao sistema de distribuição de água do município

Resumo:

O PT-23 é uma unidade de produção e reservação de água, projetado e financiado pela Prefeitura Municipal.

As obras estavam sendo executadas por em empresa terceirizada, devidamente contratadas por processos licitatórios.

As obras foram interrompidas em junho/2021.

Esse poço e reservatório é de suma importancia para o abastecimento publico, principalmente nesse período de estiagem e altas temperaturas, e a baixa umidade do ar. Estamos atravessando momentos de atenção no abastecimento de água no bairro Pq. das Emas.

Dessa forma, o SAAE propõe a execução de alguns serviços, específicos para ativar e explorar o PT-23.

AÇÃO	PRAZO
Providenciar a instalação de motobomba submersível no poço ora perfurado	5 DIAS
Providenciar a montagem do cavalete do poço;	2 DIAS
Interligar o poço à rede de distribuição do município. Para isso, serão necessários aproximadamente 70,00 metros de rede de água, a serem escavados, assentados, e interligados em rede adutora na Av. Rio Verde	3 DIAS
Providenciar o acionamento elétrico da bomba, através de quadro de comando e conjunto moto gerador, do SAAE;	2 DIAS



Av. Pará, 219 - E - Bairro Cidade Nova
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78.455-000
Fone: (65) 3549-7700 - CNPJ 01.377.043/0001-53
www.saaelrvmt.com.br - contato@saaelrv.com.br

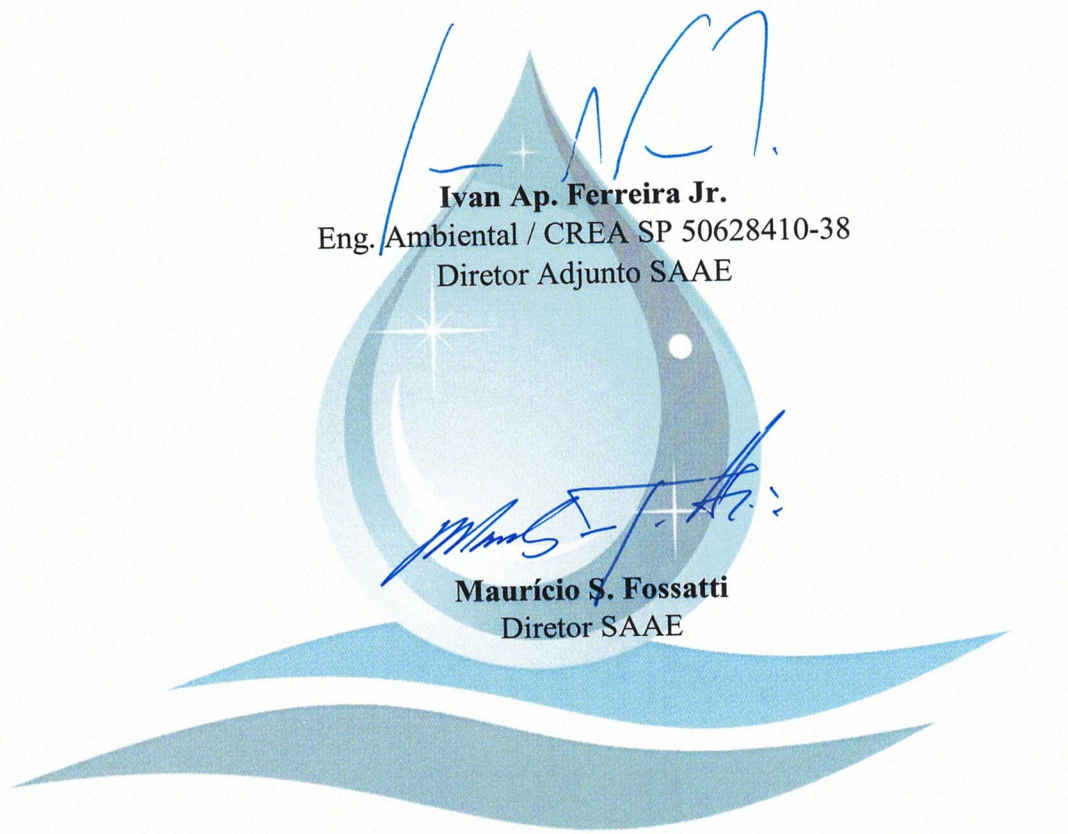
Os serviços se iniciarão a partir do dia 25/08/2021, com previsão de término total em 01/09/2021.



Ivan Ap. Ferreira Jr.
Eng. Ambiental / CREA SP 50628410-38
Diretor Adjunto SAAE



Maurício S. Fossatti
Diretor SAAE



saae
Lucas do Rio Verde-MT

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO